



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 067/2023

Concede aposentadoria por Idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por Idade** à servidora **Odila Pantano Zanata**, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional, matrícula nº 100-8, Nível/Classe Salarial 3/H, fundamentado no Art. 40, § 1º, III “b” da Constituição Federal – Art. 57 da Lei 3.589/2016, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme o Art. 79 da referida Lei.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 2.389,77 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo em atividade.

Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de março de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM